



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.013 - 19 de dezembro de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contabilidade

DECRETO Nº 406 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento oitenta mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2529 - Decreto nº 406/2019 de 19/12/2019	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2237 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2975	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	39.000,00	39.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	111.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	111.000,00	0,00
Despesa			
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação		39.000,00
4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura		
28.846.0000.0014 EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA INTERNA			
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
655 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo		111.000,00
4.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Abertura		
28.846.0000.0013 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PMI	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
825 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo		39.000,00
4.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Abertura		
28.846.0000.0013 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PMI			
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
825 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SOUZA & BARACO LTDA.

PROC. ADM. Nº: 095/2018 – **Pregão Nº:** 046/2018 – **CONTRATO Nº:** 151/2018.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves divididos entre passeio e utilitários, pertencentes à frota oficial do Município de Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

- acréscimo de valor na importância de R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Item 1 do Lote 2, do referido contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 919, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e artigo 64 da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 707/2012, e em atendimento aos Protocolos,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER aos servidores constantes no anexo único desta Portaria, em conformidade e conforme artigo 64 da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 707/2012, horário especial para cumprimento de Estágio Curricular.

Art. 2º Fica estabelecida, da data da concessão do horário especial para cumprimento de Estágio Curricular, a obrigatoriedade dos servidores de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

Anexo Único – PORTARIA nº 919/2019.

PROTOK.	MATR.	NOME	CURSOS	NIVEL	A PARTIR	DIAS DA SEMANA	TÉRMINO	TOTAL DE HORAS PARA REPOSIÇÃO
12890/2019 – 07/11/2019	3936.1	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO	Curso de Licenciatura em Matemática – UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá – MARINGÁ/PR	Superior	11/11/2019	Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, e Quinta-feira.	14/11/2019	14h00min
10465/2019 – 10/09/2019	4371.1	MARIA HELENA ALEIXO	Curso de Técnico de Enfermagem – Colégio Antonio Iglésias - UEL - Ibiporã/PR	Superior	29/07/2019	Segunda-feira, Quinta-feira e Sexta-feira.	21/12/2019	186h00min

PORTARIA Nº. 921, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o Capítulo V, art. 84, inciso III e alínea "a" da Lei Municipal nº 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã e, em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº 13963/2019 – 12/12/2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora PAULA CAMILA AMARO - matrícula 3638.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental - anos iniciais-1º ano ao 5º ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação 08 (oito) dias de Licença Casamento, ocorrido no dia 07 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 15 de dezembro de 2019, por motivo do término da Licença Casamento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

PORTARIA Nº. 922, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 111 da Lei Municipal No. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, em atendimento ao protocolo sob o nº. 13845/2019 – 09/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor EVERTON YUKITA, matrícula 4351.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, **05 (cinco) dias** de Licença Paternidade, a partir de 08 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica o servidor acima citado, a retornar às atividades laborais, a partir de 13 de dezembro de 2019, por motivo do término da Licença Paternidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

PORTARIA Nº. 923, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 108 §5º da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, em atendimento ao Protocolo sob o nº 12014/2019 – 15/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais **02(duas) semanas, 14(quatorze) dias** a partir de 12 de dezembro de 2019 com término em 25 de dezembro de 2019 a Licença à Gestante(Maternidade), concedida para a servidora SIMONI TAKAHASHI OLIVEIRA BRITO, matrícula 3343.1, lotada na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Procuradora.

Art. 2º CONCEDER a servidora acima citada, o retorno às atividades laborais, a partir de 26 de dezembro de 2020, por motivo do término da Licença à Gestante (Maternidade).

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 092/2019 - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 039/2019

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público n.º 039/2019 promovido pelo município de Ibiporã - PR, **TORNA PÚBLICA** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o código referente ao cargo de **Médico Clínico Geral - 20h**, conforme Anexo III do Edital nº 085/2019 – Homologação do resultado Final e Classificação, passando a conter a seguinte disposição:

Onde se Lê:

371 – Médico Clínico Geral – 20h

Leia se:

372 – Médico Clínico Geral – 20h

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o código referente ao cargo de **Professor (atuar na disciplina de Educação Física)**, conforme Anexos II e III do Edital nº 085/2019 – Homologação do resultado Final e Classificação, passando a conter a seguinte disposição:

Onde se Lê:

5113 – Professor (atuar na disciplina de Educação Física)

Leia se:

5112 – Professor (atuar na disciplina de Educação Física)

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã, 19 de dezembro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito do Município



Licitação

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - PMI**, Processo Administrativo nº 085/2019, ref. ao **credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para crianças de 4 meses a 03 anos completos, considerando a data de corte de 31/03, que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou de risco devidamente comprovado, em caso de ausência de vagas nas Instituições Públicas, até o surgimento das mesmas, mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos pela Política de Assistência Social.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 19 de dezembro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019 - PMI**, Processo Administrativo nº 123/019, ref. ao **credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais, constantes na Tabela SUS, para atendimento complementar das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 19 de dezembro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 145/2019, ref. à **contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 19 de dezembro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 162/2019, **Sistema Registro de Preços, ref. à aquisição de mobiliários para diversas secretarias municipais.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 19 de dezembro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 404 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o procedimento administrativo para o reconhecimento da redução de imposto prevista no art. 203-A do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei nº 3.035, de 17 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 100, incisos I e II e §1º da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de dezembro de 2008, que define as regras para concessão de isenções de tributos;

Considerando que a Lei 3.035, de 17 de dezembro de 2019, alterou o art. 203-A no Código Tributário Municipal, a fim de conceder redução de 75% (setenta e cinco por cento) da base de cálculo do imposto incidente sobre a parcela do imóvel urbano em que existir Área de Preservação Permanente e ZPA;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para o reconhecimento da redução de que trata a Lei nº 3.035, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º A redução de que trata a Lei nº 3.035, de 17 de dezembro de 2019, será concedida anualmente mediante comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício, podendo a critério da administração ser concedida de ofício.

Art. 2º O benefício da redução da base de cálculo do imposto incidente sobre a parcela do imóvel urbano em que existir Área de Preservação Permanente e ZPA será a partir do exercício financeiro de 2020, deverá ser solicitado pelo interessado, junto ao órgão competente, até o dia 30 de abril de cada exercício, mediante a comprovação da:

- I – averbação na matrícula do imóvel e,
- II – preservação da área de acordo legislação ambiental vigente.

Art. 3º A concessão da redução prevista neste decreto não gera direito adquirido e poderá ser revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)**

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Mariana Mazzi Maldini

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais